

LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 664 DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA LOTERJ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE PRESIDENTE, DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOERJ em 11 de março de 2025 e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação - LAI;
- o Decreto Estadual nº 48.891/2024, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, conforme a LGPD;
- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 02, de 28 de abril de 2022, que regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a serem adotados pelos órgãos e unidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Rio de Janeiro;
- Resolução SETD nº 56/2024, que dispensa e designa, sem aumento de despesas, servidor para o desempenho da função de encarregado central pelo tratamento de dados pessoais;
- o constante dos autos do processo nº SEI-150013/000198/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora POLYANA SAYURI CARVALHO YAZAKI, ID. Funcional nº 51517027, como Encarregada Central pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Loterj, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Decreto Estadual nº 48.891/2024, de 10 de janeiro de 2024 e a Resolução SETD nº 56/2024.

§1º - O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica, conforme necessidade.

§ 2º - A Encarregada Central pelo Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das unidades que compõem a estrutura da Loterj para o desempenho de suas atribuições, consoante com os normativos institucionais.

§ 3º - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Loterj;

Art. 2º - Sem prejuízos das competências previstas no §2º, do Art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), a Encarregada Central pelo Tratamento de Dados Pessoais exercerá as seguintes atribuições:

I - elaborar e submeter à Presidência da Loterj para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, conforme dispositivo na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

- a) planejamento, conforme avaliação da realidade organizacional;
- b) implementação, observação e elaboração dos documentos de privacidade pertinentes; e
- c) monitoramento contínuo, com a análise e reporte de resultados.

II - assegurar a conformidade dos processos e políticas internas da

Loterj com as normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

III - orientar, quando solicitado, no que diz respeito às atividades de tratamento de dados pessoais;

IV - promover a cultura de privacidade no âmbito da Loterj.

Art. 3º - Designar, ainda, a servidora POLYANA SAYURI CARVALHO YAZAKI, ID. Funcional nº 51517027, como responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa PRODERJ/PRE Nº 02, DE 28 de 28 de abril de 2022;

Art. 4º - Designar o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA BARREIROS, ID Funcional nº 51955141, como Gestor de Segurança da Informação, os termos do art. 17 da Instrução Normativa PRODERJ/PRE Nº 02, de 28 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2025

FABIOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2646431